



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – BOLOS, SALGADOS, SUCOS E ITENS CORRELATOS

A **Prefeitura Municipal de Ibotirama**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ives de Oliveira, nº 78, 1º Andar, Centro, Ibotirama/Ba, inscrita no CNPJ sob Nº **13.798.152/0001-23**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Laércio Silva de Santana**, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – BOLOS, SALGADOS, SUCOS E ITENS CORRELATOS**, conforme condições, quantidades estimadas e valores fixados neste Edital e em seus anexos. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 07/04/2026 até 07/04/2027, das 08h às 12h, na sala de Licitações desta Prefeitura. O presente edital estará disponível no Diário Oficial do Município <https://www.ibotirama.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, no Portal Nacional de Compras – PNCP e na sede da prefeitura, Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama – Bahia, CEP 47.520-000, 1º andar, setor de licitações e contratos, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram:

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de gêneros alimentícios, compreendendo bolos, salgados, lanches prontos, sucos concentrados e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas, educacionais, sociais, culturais, protocolares e operacionais promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal de Ibotirama/BA, conforme especificações, quantitativos estimados, valores previamente fixados e condições constantes neste Edital e seus anexos.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
ANEXO I - LOTE 001					
I	0	1	BOLO ALIMENTÍCIO, TIPO RECHEIO COM COBERTURA. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR, OVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFEITADO COBERTURA.	KG	120
I	0	2	BOLO DE CHOCOLATE: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CHOCOLATE EM PÓ; ÓLEO VEGETAL, LEITE, SAL, FERMENTO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 4 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 273/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	120



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**

I	0	3	BOLO DE LARANJA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, LARANJA, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, CHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	120
I	0	4	BOLO DE MARACUJA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MARACUJÁ, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	120
I	0	5	BOLO CASEIRO - PARA LANCHE, FEITO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORTADO EM PEDAÇO, SABORES VARIADOS: FUBÁ, LEITE, CHOCOLATE, CENOURA, BETERRABA, ABACAXI OU AMENDOIM.	KG	120
I	0	6	BOLO DE MILHO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MILHO, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	120
I	0	7	BOLO DE AIPIM - INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO, MARGARINA, EMULSIFICANTE, OVOS, FARINHA DE TRIGO, AIPIM MOÍDO, SAL REFINADO, COCO DESIDRATADO, LEITE.	KG	120
I	0	8	PUDIM DE LEITE CONDENSADO - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, LEITE, AÇÚCAR, OVOS, LEITE CONDENSADO, CARAMELO.	KG	120
I	0	9	SONHO GRANDE DOCE CONFEITADO, TIPO: SONHO, PESO: 100 G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, DOCE DE LEITE, FERMENTO, COMPOSIÇÃO: PRÉ MISTURA PARA SONHO, FERMENTO FRESCO, OVOS, ÁGUA, AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, ÓLEO. RECHEADO COM DOCE DE LEITE OU GOIABADA.	UNID	1200
I	0	10	SUCO DE ABACAXI - CONCENTRADO LÍQUIDO PARA SUCO DE ABACAXI - CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS.	LT	500



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

I	0	11	SUCO DE ACEROLA - CONCENTRADO LÍQUIDO PARA SUCO DE ACEROLA - CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS.	LT	500
I	0	12	SUCO DE MARACUJA - CONCENTRADO LÍQUIDO PARA SUCO DE MARACUJÁ - CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS.	LT	500
I	0	13	SUCO DE CAJU - CONCENTRADO LÍQUIDO PARA SUCO DE CAJÚ - CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS.	LT	500
I	0	14	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO LÍQUIDO PARA SUCO DE GOIABA - CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS.	LT	500
I	0	15	SUCO DE LARANJA CONCENTRADO LÍQUIDO PARA SUCO DE LARANJA - CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE LARANJA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS.	LT	600
ANEXO I - LOTE 002					
I	1	1	BAGUETE RECHEADA: RECHEADO COM FRANGO DESFIADO, QUEIJO E PRESUNTO, PRONTO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DE PAPEL FILME E FORMA DE PAPELÃO DE FORMA QUE NÃO PREJUDICA A QUALIDADE DO PRODUTO. PESO APROXIMADO 450G. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, E MONTADO/FABRICADO EM PRAZO QUE NÃO COMPROMETA SUAS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, TAIS COMO SABOR, TEXTURA, TEMPERATURA, ETC.	UNID	1650
I	1	2	CROISSANT INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, MARGARINA FOLHADA, AÇÚCAR E SAL - RECHEIO, PRESUNTO E MUSSARELA E FRANGO DESFIADO. VALIDADE DIÁRIA. PESO APROXIMADO 170G.	UNID	1650
I	1	3	MINI ESFIRRA ASSADA: COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM RECHEIO DE CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) / FRANGO (PEITO), TOMATE E ORÉGANO. MÍNIMO 40G. VALIDADE DE 24 HORAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	1230



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

I	1	4	MINI PAO DE BATATA - PESO DE 40G CADA UNIDADE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, BATATA, AÇÚCAR, OVO LÍQUIDO PASTEURIZADO, ÓLEO DE SOJA, COMPOSTO LÁCTEO, CREME DE LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÁGUA, MELHORADOR DE FARINHA (ACIDO ASCÓBICO E PROPIONATO DE CÁLCIO).	KG	170
I	1	5	MINI PIZZA, CONTENDO QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ORÉGANO. PESO MÉDIO POR UNIDADE 40G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNID	1300
I	1	6	CACHORRO QUENTE - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, OVOS, MARGARINA, FERMENTO FRESCO, SAL, PRÉ MISTURA, RECHEIO A ESCOLHA.	UNID	1300
I	1	7	MINI-CROISSANT COM RECHEIO (QUEIJO, PRESUNTO OU FRANGO) VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA, PESO APROXIMADO 40G.	KG	200
I	1	8	MINI-CROISSANT SIMPLES 35G VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	200
I	1	9	SANDUÍCHE, TIPO: PÃO FRANCÊS, TIPO RECHEIO: PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS SANDUICHE COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APOS A DATA DA ENTREGA.	UNID	3600
I	1	10	SALGADINHOS QUENTES (COXINHA, CANUDINHO, PASTELZINHO, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO) PESO APROXIMADO 40G	CENTO	420
I	1	11	SALGADOS DE FORNO (PASTEL DE FORNO, EMPADAS, MINI QUICHE, CANUDINHOS) PESO APROXIMADO 40G	CENTO	420
I	1	12	LANCHE TIPO BAURU (PÃO FRANCÊS, MAIONESE, TOMATE, MUSSARELA, PRESUNTO), APROXIMADAMENTE PESANDO 150G, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	1500
I	1	13	ESFIRRA ASSADA: COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM RECHEIO DE CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) / FRANGO (PEITO), TOMATE E O RÉGANO. MÍNIMO 100G. VALIDADE DE 24 HORAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	2800
I	1	14	COXINHA GRANDE COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, CALDO DE GALINHA, OLEO, COLORAU, MARGARINA, LEITE, RECHEIO (CARNE). PESO APROXIMADO 130G	UNID	2800

1.2. O credenciamento será realizado para formação de banco de fornecedores aptos a atender às demandas da Administração, de forma paralela e não excludente, mediante futura convocação, emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

1.3. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar, tampouco assegura ao credenciado direito subjetivo ao fornecimento de quantitativo mínimo, sendo as contratações realizadas conforme a efetiva necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e observância dos critérios objetivos de distribuição da demanda.

2. DA EXECUÇÃO E PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1 As empresas do ramo pertinente que atenderem às exigências deste Edital integrarão BANCO DE CREDENCIADOS, ao qual os órgãos e entidades da Administração Municipal poderão recorrer, conforme necessidade, adotando-se critério de distribuição de demanda objetivo e isonômico (rodízio/ordem de cadastramento), quando não for possível ou conveniente a contratação simultânea de todos os



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

credenciados.

2.1.1. Este Chamamento Público permanecerá **ABERTO** durante toda a vigência do credenciamento, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos e documentos de habilitação.

2.2. O prazo para início da disponibilidade da empresa **CREDENCIADA** para atender às requisições não poderá exceder a 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Adesão.

2.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda.

3. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
02.03.000	2014	3.3.90.30.00.00	1500
02.04.001	2083 / 2085 / 2086 / 2097 / 2098	3.3.90.30.00.00	1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543 / 1550
02.05.001	2057 / 2059 / 2064 / 2066 / 2067 / 2069	3.3.90.30.00.00	15001002 / 1600 / 1621
02.06.001	2072 / 2073 / 2074 / 2075 / 2082	3.3.90.30.00.00	1500 / 1660 / 1661
02.07.000	2034	3.3.90.30.00.00	1500
02.08.000	2019	3.3.90.30.00.00	1500
02.10.000	2107	3.3.90.30.00.00	1500

4. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES FIXADOS

4.1. Tabela de referência para credenciamento (preços fixados):

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							
I	0	1	BOLO ALIMENTÍCIO, TIPO RECHEIO COM COBERTURA. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR, OVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFEITADO COBERTURA.	KG	120	63,96	7.675,20



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

I	0	2	BOLO DE CHOCOLATE: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CHOCOLATE EM PÓ; ÓLEO VEGETAL, LEITE, SAL, FERMENTO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 4 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 273/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	120	42,88	5.145,60
I	0	3	BOLO DE LARANJA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, LARANJA, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, CHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	120	22,66	2.719,20
I	0	4	BOLO DE MARACUJA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MARACUJÁ, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	120	27,03	3.243,60
I	0	5	BOLO CASEIRO - PARA LANCHE, FEITO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORTADO EM PEDAÇO, SABORES VARIADOS: FUBÁ, LEITE, CHOCOLATE, CENOURA, BETERRABA, ABACAXI OU AMENDOIM.	KG	120	29,72	3.566,40
I	0	6	BOLO DE MILHO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MILHO, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	120	28,40	3.408,00
I	0	7	BOLO DE AIPIM - INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO, MARGARINA, EMULSIFICANTE, OVOS, FARINHA DE TRIGO, AIPIM MOÍDO, SAL REFINADO, COCO DESIDRATADO, LEITE.	KG	120	26,70	3.204,00
I	0	8	PUDIM DE LEITE CONDENSADO - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, LEITE, AÇÚCAR, OVOS, LEITE CONDENSADO, CARAMELO.	KG	120	31,76	3.811,20



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

I	0	9	SONHO GRANDE DOCE CONFEITADO, TIPO: SONHO, PESO:100 G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, DOCE DE LEITE, FERMENTO, COMPOSIÇÃO: PRÉ MISTURA PARA SONHO, FERMENTO FRESCO, OVOS, ÁGUA, AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, ÓLEO. RECHEADO COM DOCE DE LEITE OU GOIABADA.	UNID	1200	5,12	6.144,00
I	0	10	SUCO DE ABACAXI - CONCENTRADO LÍQUIDO PARA SUCO DE ABACAXI - CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS.	LT	500	9,04	4.520,00
I	0	11	SUCO DE ACEROLA - CONCENTRADO LÍQUIDO PARA SUCO DE ACEROLA - CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS.	LT	500	13,41	6.705,00
I	0	12	SUCO DE MARACUJÁ - CONCENTRADO LÍQUIDO PARA SUCO DE MARACUJÁ - CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS.	LT	500	13,93	6.965,00
I	0	13	SUCO DE CAJU - CONCENTRADO LÍQUIDO PARA SUCO DE CAJÚ - CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS.	LT	500	12,85	6.425,00
I	0	14	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO LÍQUIDO PARA SUCO DE GOIABA - CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS.	LT	500	12,28	6.140,00
I	0	15	SUCO DE LARANJA CONCENTRADO LÍQUIDO PARA SUCO DE LARANJA - CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE LARANJA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS.	LT	600	12,70	7.620,00
ANEXO I - LOTE 002							
I	1	1	BAGUETE RECHEADA: RECHEADO COM FRANGO DESFIADO, QUEIJO E PRESUNTO, PRONTO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DE PAPEL FILME E FORMA DE PAPELÃO DE FORMA QUE NÃO PREJUDICA A QUALIDADE DO PRODUTO. PESO APROXIMADO 450G. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, E MONTADO/FABRICADO EM PRAZO QUE NÃO COMPROMETA SUAS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, TAIS COMO SABOR, TEXTURA, TEMPERATURA, ETC.	UNID	1650	13,71	22.621,50



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

I	1	2	CROISSANT INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, MARGARINA FOLHADA, AÇÚCAR E SAL - RECHEIO, PRESUNTO E MUSSARELA E FRANGO DESFIADO. VALIDADE DIÁRIA. PESO APROXIMADO 170G.	UNID	1650	5,59	9.223,50
I	1	3	MINI ESFIRRA ASSADA: COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM RECHEIO DE CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) / FRANGO (PEITO), TOMATE E ORÉGANO. MÍNIMO 40G. VALIDADE DE 24 HORAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	1230	2,58	3.173,40
I	1	4	MINI PAO DE BATATA - PESO DE 40G CADA UNIDADE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, BATATA, AÇÚCAR, OVO LÍQUIDO PASTEURIZADO, ÓLEO DE SOJA, COMPOSTO LÁCTEO, CREME DE LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÁGUA, MELHORADOR DE FARINHA (ACIDO ASCÓBICO E PROPIONATO DE CÁLCIO).	KG	170	38,61	6.563,70
I	1	5	MINI PIZZA, CONTENDO QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ORÉGANO. PESO MÉDIO POR UNIDADE 40G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNID	1300	2,21	2.873,00
I	1	6	CACHORRO QUENTE - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, OVOS, MARGARINA, FERMENTO FRESCO, SAL, PRÉ MISTURA, RECHEIO A ESCOLHA.	UNID	1300	3,53	4.589,00
I	1	7	MINI-CROISSANT COM RECHEIO (QUEIJO, PRESUNTO OU FRANGO) VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA, PESO APROXIMADO 40G.	KG	200	47,32	9.464,00
I	1	8	MINI-CROISSANT SIMPLES 35G VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	200	38,98	7.796,00
I	1	9	SANDUÍCHE, TIPO: PÃO FRANCÊS, TIPO RECHEIO: PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS SANDUICHE COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APOS A DATA DA ENTREGA.	UNID	3600	7,47	26.892,00
I	1	10	SALGADINHOS QUENTES (COXINHA, CANUDINHO, PASTELZINHO, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO) PESO APROXIMADO 40G	CENTO	420	91,61	38.476,20
I	1	11	SALGADOS DE FORNO (PASTEL DE FORNO, EMPADAS, MINI QUICHE, CANUDINHOS) PESO APROXIMADO 40G	CENTO	420	97,63	41.004,60
I	1	12	LANCHE TIPO BAURU (PÃO FRANCÊS, MAIONESE, TOMATE, MUSSARELA, PRESUNTO), APROXIMADAMENTE PESANDO 150G, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	1500	4,04	6.060,00
I	1	13	ESFIRRA ASSADA: COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM RECHEIO DE CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) / FRANGO (PEITO), TOMATE E O RÉGANO. MÍNIMO 100G. VALIDADE DE 24 HORAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	2800	5,69	15.932,00
I	1	14	COXINHA GRANDE COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, CALDO DE GALINHA, OLEO, COLORAU, MARGARINA, LEITE, RECHEIO (CARNE). PESO APROXIMADO 130G	UNID	2800	5,68	15.904,00

VALOR TOTAL: **R\$ 287.865,10**

4.2. DA NATUREZA DO FORNECIMENTO E DO CARÁTER PADRONIZADO DO CREDENCIAMENTO

4.2.1. O presente procedimento não constitui licitação competitiva por menor preço, mas sim chamamento público para credenciamento, mediante adesão dos interessados às condições previamente estabelecidas pela Administração.

4.2.2. Os valores dos itens são previamente fixados pela Administração, com base em pesquisa de preços, mapa de apuração e relatório unificado de pesquisa, cabendo aos interessados manifestar



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

concordância expressa com os valores, especificações, prazos, condições de fornecimento, critérios de convocação, pagamento, fiscalização e sanções.

3.3. Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital, apresentarem a documentação exigida e aceitarem integralmente as condições estabelecidas.

3.4. Não haverá classificação por proposta de preço, disputa de lances, fase competitiva ou julgamento por menor valor, uma vez que a contratação decorrerá da aceitação dos valores fixados pela Administração.

4.3. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONSUMO MÍNIMO

4.3.1. As quantidades previstas neste credenciamento são estimativas de planejamento e não constituem obrigação de contratação integral, parcial ou mínima por parte da Administração. A indicação de quantitativos estimados tem finalidade de dimensionamento do procedimento, projeção orçamentária e organização logística, sem converter-se em promessa de contratação ao credenciado.

4.3.2. Por se tratar de credenciamento, a contratação ocorrerá sob demanda, conforme conveniência e oportunidade administrativas, por meio de ordens de fornecimento, observados os critérios de distribuição previstos no edital e no Termo de Referência, sendo indevido qualquer pleito de “reserva” de quantitativo por credenciado.

4.4. DOS VALORES FIXADOS, DO DEVER DE COMPATIBILIDADE COM O MERCADO E DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

4.4.1. Os valores unitários fixados para cada item decorrem de pesquisa e consolidação constantes do Mapa de Apuração de Preços, construído com base em cesta de referências, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado”.

4.4.2. Os valores fixados neste credenciamento constituem preços padronizados aplicáveis a todos os credenciados, vedada a cobrança superior, sob pena de rejeição do fornecimento, glosa e aplicação de sanções. Havendo necessidade de atualização de preços por variação relevante de mercado, a Administração deverá instaurar procedimento próprio de revisão/atualização da tabela, com motivação, pesquisa de preços e publicidade, aplicando-se o novo valor de forma isonômica a todos os credenciados.

4.5 DA VINCULAÇÃO DOS PREÇOS FIXADOS ÀS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO

4.5.1 As contratações decorrentes deste credenciamento deverão manter estrita aderência aos preços fixados, à forma de fornecimento e às condições padronizadas definidas em edital e Termo de Referência, de modo a preservar isonomia e transparência. Eventuais mecanismos de reajustamento/revisão, quando juridicamente aplicáveis, deverão ser disciplinados no instrumento contratual, observando a exigência legal de cláusula sobre preço e critérios de reajustamento, conforme art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 (preço, condições, data-base e periodicidade do reajuste).

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Para fins de credenciamento, o fornecedor interessado deverá comprovar, previamente ao deferimento do pedido, bem como durante toda a vigência do credenciamento, o atendimento das condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação de documentos necessários e suficientes para demonstrar sua aptidão para executar o objeto deste edital.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

5.2. Habilitação jurídica

5.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações, ou consolidação respectiva, conforme a natureza jurídica da empresa;
- c) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis competente;
- d) no caso de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- e) documento de identificação do representante legal da empresa;
- f) instrumento de mandato/procuração, quando o pedido de credenciamento ou demais atos forem praticados por procurador.

5.2.2. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto do credenciamento, sob pena de inabilitação.

5.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

5.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei.

5.4. Qualificação econômico-financeira

5.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade fixado no próprio documento ou, na sua ausência, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data do protocolo;
- b) caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverá apresentar, além da certidão pertinente, documento judicial idôneo que demonstre a sua aptidão para contratar com a Administração Pública, quando cabível.

5.5. Qualificação Técnica e Sanitaria

5.5.1. Alvará de funcionamento vigente, quando exigível pela legislação municipal.

5.5.2. Licença, alvará, autorização sanitária ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, quando exigível, considerando a atividade de produção, manipulação, acondicionamento, transporte, comercialização ou fornecimento de alimentos.

5.6. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

5.6.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada, cópia simples acompanhada do original para conferência, ou em formato eletrônico que permita a verificação de autenticidade.

5.6.2. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão aceitos desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade no respectivo sítio oficial.

5.6.3. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, ressalvada a hipótese de saneamento ou atualização admitida na legislação.

5.6.4. A Comissão de Credenciamento ou o Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do pedido, inclusive para confirmação de informações e autenticidade documental, vedada a substituição de documentos ou a apresentação de documento novo que altere a substância da habilitação, ressalvadas as hipóteses legais de complementação de informações e atualização de documentos expirados após a entrega.

5.6.5. O não atendimento de qualquer exigência de habilitação implicará o indeferimento do pedido de credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos cabíveis.

5.6.6. O deferimento do credenciamento não afasta o dever da credenciada de manter todas as condições de habilitação durante a execução, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, a atualização dos documentos apresentados.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. O presente credenciamento observará a sistemática de contratação paralela e não excludente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de modo que poderão ser credenciados todos os fornecedores que atenderem às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2. Serão considerados aptos ao credenciamento os interessados que:

- a) protocolarem regularmente o requerimento de credenciamento;
- b) apresentarem toda a documentação exigida neste Edital;
- c) atenderem integralmente às especificações do objeto, aos preços fixados pela Administração e às condições de execução estabelecidas; e
- d) tiverem seu pedido deferido pela Comissão de Contratação.

6.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, nem assegura volume mínimo de fornecimentos, constituindo mera expectativa de convocação, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6.4. A seleção dos fornecedores credenciados para cada fornecimento ocorrerá de forma objetiva, impessoal, isonômica e transparente, observados, cumulativamente, os seguintes critérios:

- I - regular manutenção das condições de habilitação e credenciamento;
- II - compatibilidade do estabelecimento com o local, horário e condições da demanda administrativa;
- III - capacidade operacional para atendimento da quantidade solicitada no prazo estipulado;
- IV - aceitação integral das condições padronizadas de contratação e do preço fixado neste Edital;

6.5. Havendo mais de um fornecedor credenciado em condições de atender a mesma demanda, a distribuição dos fornecimentos será realizada por rodízio entre os credenciados aptos, de forma equitativa, observada a ordem de convocação registrada pela Administração, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

6.6. Para fins do rodízio previsto no subitem anterior, a Administração observará, sempre que possível:

- I - a sequência das contratações anteriormente realizadas;
- II - a alternância entre os credenciados habilitados e disponíveis;
- III - a divisão equilibrada das demandas, sem prejuízo da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público.

6.7. O fornecedor convocado que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) recusar o fornecimento;
- b) não se manifestar no prazo fixado na convocação; ou
- c) declarar impossibilidade de atendimento da demanda, será preterido naquela solicitação específica, hipótese em que a Administração convocará o próximo credenciado da ordem de rodízio, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade, quando cabível.

6.8. Na hipótese de demanda urgente, necessidade operacional específica, fornecimento em local determinado, limitação de tempo para entrega ou situação que exija atendimento imediato para preservação do interesse público, a Administração poderá convocar diretamente o fornecedor credenciado que se mostrar mais apto ao atendimento célere e eficiente da requisição, desde que a decisão seja devidamente motivada.

6.10. O descumprimento das condições de execução, a perda das condições de habilitação, a recusa injustificada reiterada, a inexecução parcial ou total do objeto ou a prática de irregularidades poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, inclusive suspensão, descredenciamento e demais medidas previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

6.11. Permanecendo o credenciamento aberto durante sua vigência, novos interessados que preencham os requisitos editalícios poderão ser credenciados a qualquer tempo, passando a integrar a sistemática de distribuição objetiva da demanda a partir do deferimento de sua habilitação.

7. PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária na conta do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2 - Sobre os valores previstos será retido o Imposto de Renda sobre bem fornecido ou serviços prestados, conforme as condições previstas no Decreto Municipal nº 165 de 29 de dezembro de 2022 e o artigo 158, inciso I da Constituição Federal de 1988.

8. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Mun. De Ibotirama localizada na Praça Ives de Oliveira, 78 – Centro – Ibotirama-Ba. O edital poderá ser adquirido através do e-mail: <http://www.ibotirama.ba.gov.br> e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br). Para esclarecimentos poderão ser utilizados o telefone (77) 3698-2018 ou 1027/1028.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

8.2. Poderão participar deste procedimento os fornecedores que:

- I – atuem em atividade compatível com o objeto da presente Chamada Pública;**
- II – apresentem requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital;**
- III – atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, quando cabíveis;**
- IV – aceitem integralmente as condições, preços, critérios e obrigações fixados pela Administração Pública neste instrumento convocatório;**
- V – mantenham, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas.**

8.3. Não poderão participar da presente Chamada Pública, direta ou indiretamente, os interessados:

- I – que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente;**
- II – que estejam suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública;**
- III – que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;**
- IV – que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da legislação aplicável;**
- V – que deixem de apresentar a documentação exigida ou a apresentem em desacordo com as disposições deste Edital;**
- VI – que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de vedação previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 007/2024 e nas demais normas pertinentes.**

8.4. A participação nesta Chamada Pública implica a plena ciência e a integral aceitação, por parte do interessado, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância das normas legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

8.5. Os esclarecimentos prestados pela Administração integrarão, para todos os efeitos, as condições deste Edital, desde que formalmente emitidos pelo setor competente e divulgados pelos meios institucionais adequados, resguardados os princípios da publicidade, da isonomia e da transparência.

8.6. Caberá exclusivamente aos interessados acompanhar, junto aos meios oficiais de divulgação indicados neste Edital, a publicação de avisos, retificações, alterações, resultados, comunicações e demais atos pertinentes à presente Chamada Pública, não podendo ser alegado desconhecimento posterior quanto às informações regularmente disponibilizadas.

8.7. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de promover alterações no Edital, mediante competente divulgação pelos meios oficiais, hipótese em que, caso necessário, serão reabertos ou ajustados os prazos originalmente fixados, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, competitividade e segurança jurídica.

8.8. Os casos omissos relativos às condições de participação, obtenção do Edital e formulação de



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

esclarecimentos serão dirimidos pela autoridade competente, com apoio da Comissão responsável pelo processamento da Chamada Pública, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 007/2024 e nas demais normas aplicáveis.

9. DO CONTRATO

9.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

9.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

9.4. A vigência do contrato a ser firmado com o Proponente vencedor vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

9.5. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

10.3. Multa:

10.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla Página 33 de 41 defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos do presente Edital de Chamada Pública por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido por email dirigido a Comissão de Contratação através do email licitacao@ibotirama.ba.gov.br, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data inicialmente fixada para o recebimento da documentação de credenciamento.

11.2. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada, contendo a qualificação do impugnante, a exposição clara dos fatos e fundamentos jurídicos, bem como a indicação precisa dos dispositivos editalícios questionados.

11.3. A Administração julgará e responderá à impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo, se for o caso, promover a retificação do edital e a reabertura de prazo, quando a alteração afetar a formulação das propostas ou a participação dos interessados.

11.4. Acolhida a impugnação, total ou parcialmente, será promovida a devida adequação do instrumento convocatório, com divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do edital, em observância aos princípios da publicidade, transparência e isonomia.

11.5. Dos atos praticados pela Comissão de Contratação ou pela autoridade competente no âmbito do presente credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou da publicação do ato.

11.6. O recurso deverá ser interposto através do email licitacao@ibotirama.ba.gov.br, devidamente



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

fundamentado, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

11.7. O recurso terá efeito suspensivo quando envolver habilitação ou inabilitação de interessado, salvo decisão motivada em contrário, devidamente fundamentada na supremacia do interesse público.

11.8. Não serão conhecidos recursos ou impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por pessoa sem legitimidade ou representação regular.

11.9. A interposição de impugnação ou recurso não impede a continuidade do procedimento, salvo quando a decisão administrativa assim determinar, mediante justificativa expressa.

11.10. Os casos omissos quanto à impugnação e aos recursos administrativos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 007/2024 e nos princípios que regem a Administração Pública.

12. FORO

12.1 - Será competente o Foro do Município de Ibotirama-Ba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolução dos casos omissos e questões oriundas desta Chamada Pública.

Ibotirama-Ba, 29 de abril de 2025.

WILSON DE OLIVEIRA LEITE
Sec. Mun. Planej. Adm. e Finanças



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de gêneros alimentícios, compreendendo bolos, salgados, lanches prontos, sucos concentrados e itens correlatos**, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas, educacionais, sociais, culturais, protocolares e operacionais promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal de Ibotirama/BA, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e valores previamente fixados neste instrumento.

1.2. A modelagem jurídica adotada é a do credenciamento, procedimento auxiliar expressamente previsto na Lei nº 14.133/2021 para hipóteses em que a Administração pretenda manter pluralidade de fornecedores aptos a contratar em condições padronizadas. A Lei nº 14.133/2021 define o credenciamento no art. 6º, XLIII, e disciplina, no art. 79, sua utilização nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, seleção a critério de terceiros e mercados fluidos. O mesmo diploma, no art. 18, exige que a fase preparatória seja planejada e considere os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão aptos a assegurar a contratação mais adequada ao interesse público.

1.3. O objeto será executado mediante futuras convocações e ordens de fornecimento emitidas pela Administração, conforme a necessidade concreta do serviço público, não gerando aos credenciados direito à exclusividade, reserva de mercado, quantitativo mínimo garantido ou expectativa de contratação integral.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal realiza, ao longo do exercício, diversas atividades institucionais, administrativas, educacionais, sociais, culturais, protocolares e operacionais que demandam o fornecimento de gêneros alimentícios prontos ou de consumo imediato, tais como bolos, salgados, lanches, sanduíches, sucos concentrados e itens correlatos.

2.2. Esses itens são utilizados em reuniões administrativas, capacitações, formações, conferências, encontros técnicos, eventos educacionais, ações da assistência social, atividades de saúde, solenidades, recepções oficiais, eventos culturais, atividades de conselhos municipais, programas públicos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

2.3. A necessidade da contratação decorre da importância de assegurar meio formal, planejado e juridicamente adequado para atendimento dessas demandas, evitando contratações fragmentadas, emergenciais ou despadronizadas, bem como garantindo controle sobre os preços, qualidade, condições de entrega, fiscalização e regularidade da despesa pública.

2.4. A escolha do credenciamento justifica-se pela natureza eventual, parcelada e variável da demanda, bem como pela conveniência de a Administração dispor de mais de um fornecedor apto a atender solicitações em datas, horários e locais distintos, inclusive em caso de eventos simultâneos.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

2.5. O credenciamento permitirá a formação de banco de fornecedores, possibilitando que todos os interessados que preencham os requisitos legais, técnicos, fiscais, trabalhistas e sanitários sejam credenciados e futuramente convocados conforme critérios objetivos, impessoais e previamente definidos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1.1. O objeto compreende o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de gêneros alimentícios prontos ou de consumo imediato, abrangendo bolos, salgados, lanches, sanduíches, sucos concentrados e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas, educacionais, sociais, culturais, protocolares e operacionais da Administração Pública Municipal.

3.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, observando-se padrões adequados de qualidade, higiene, preparo, conservação, acondicionamento, transporte, validade, apresentação e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis e com as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

3.1.3. Todos os itens deverão ser preparados com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de impurezas, sujidades, matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, odores estranhos, alterações de cor, sabor, textura, sinais de deterioração, mofo, contaminação ou qualquer característica incompatível com o consumo humano.

3.1.4. Os alimentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas para alimentos, limpas, resistentes, íntegras e compatíveis com a natureza do produto, de modo a preservar suas características até o momento do consumo.

3.1.5. Sempre que aplicável, as embalagens deverão conter informações mínimas de identificação do produto, peso ou quantidade, data de fabricação, prazo de validade e demais elementos necessários à conferência pela Administração.

3.1.6. Os produtos de preparo recente, tais como bolos, salgados, lanches, sanduíches e itens similares, deverão ser fabricados ou montados em prazo que não comprometa suas características próprias, especialmente sabor, textura, temperatura, aparência, frescor, validade e condições sanitárias.

3.1.7. Serão rejeitados os produtos que se apresentarem mal assados, queimados, amassados, achatados, ressecados, “embatumados”, com massa pesada, aparência inadequada, embalagem violada, validade vencida ou incompatível, odor ou sabor estranho, sinais de contaminação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança alimentar.

3.2. DO LOTE 001 — BOLOS E SUCOS

3.2.1. Item 001 — Bolo alimentício, tipo recheio com cobertura

3.2.1.1. Bolo alimentício, tipo recheio com cobertura, produzido com farinha de trigo, fermento químico, açúcar, ovo e demais ingredientes permitidos, com características adicionais de produto confeitado e com cobertura, devendo apresentar boa aparência, textura adequada, sabor característico, acabamento compatível com a finalidade do fornecimento e condições apropriadas de consumo.

3.2.2. Item 002 — Bolo de chocolate

3.2.2.1. Bolo de chocolate composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, chocolate em pó, óleo vegetal, leite, sal, fermento e demais ingredientes permitidos, com prazo mínimo



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

de validade de 04 (quatro) dias na data da entrega, acondicionado em embalagem primária apropriada para alimentos.

3.2.2.2. O produto deverá observar, no que couber, as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto às condições de fabricação, armazenamento, embalagem, rotulagem, validade e segurança alimentar, ficando sujeito à verificação no ato da entrega pela Administração.

3.2.3. Item 003 — Bolo de laranja

3.2.3.1. Bolo de laranja produzido com farinha de trigo, ovos, açúcar, laranja, óleo, fermento químico e demais ingredientes permitidos, obtidos a partir de matéria-prima de primeira qualidade.

3.2.3.2. A massa deverá estar macia e aerada, sendo rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, “embatumados”, com aspecto de massa pesada, secos ou com formação de mofo.

3.2.3.3. O produto deverá ser embalado em recipiente apropriado para alimentos, coberto com papel filme ou embalagem equivalente, apresentando textura macia, sabor característico, identificação de peso, data de fabricação e validade.

3.2.4. Item 004 — Bolo de maracujá

3.2.4.1. Bolo de maracujá produzido com farinha de trigo, ovos, açúcar, maracujá, óleo, fermento químico e demais ingredientes permitidos, obtidos a partir de matéria-prima de primeira qualidade.

3.2.4.2. A massa deverá estar macia e aerada, sendo rejeitados produtos mal assados, queimados, amassados, achatados, “embatumados”, com aspecto de massa pesada, secos ou com formação de mofo.

3.2.4.3. O bolo deverá apresentar sabor característico do produto, textura adequada, embalagem própria para alimentos, identificação mínima do peso, data de fabricação e validade.

3.2.5. Item 005 — Bolo caseiro para lanche

6.2.5.1. Bolo caseiro para lanche, feito com matéria-prima de primeira qualidade, cortado em pedaços, em sabores variados, tais como fubá, leite, chocolate, cenoura, beterraba, abacaxi, amendoim ou outros sabores compatíveis com a solicitação da Administração.

6.2.5.2. O produto deverá apresentar textura adequada, sabor característico, aparência própria, ausência de mofo, sujidades, odor estranho ou sinais de má conservação.

3.2.6. Item 006 — Bolo de milho

3.2.6.1. Bolo de milho produzido com farinha de trigo, ovos, açúcar, milho, óleo, fermento químico e demais ingredientes permitidos, obtidos a partir de matéria-prima de primeira qualidade.

3.2.6.2. A massa deverá estar macia e aerada, sendo rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, “embatumados”, secos, com aspecto de massa pesada ou com formação de mofo.

3.2.6.3. O produto deverá ser entregue em embalagem apropriada, protegido contra contaminação, com sabor característico, textura macia e identificação mínima de peso, data de fabricação e validade.

3.2.7. Item 007 — Bolo de aipim

3.2.7.1. Bolo de aipim produzido com açúcar refinado, margarina, emulsificante, ovos, farinha de trigo, aipim moído, sal refinado, coco desidratado, leite e demais ingredientes permitidos.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

3.2.7.2. O produto deverá possuir consistência, sabor e textura característicos, sendo entregue em condições adequadas de higiene, conservação e consumo.

3.2.8. Item 008 — Pudim de leite condensado

3.2.8.1. Pudim de leite condensado composto por farinha de trigo, leite, açúcar, ovos, leite condensado, caramelo e demais ingredientes permitidos.

3.2.8.2. O produto deverá apresentar textura homogênea, sabor característico, aparência adequada, acondicionamento apropriado e conservação compatível até o momento do consumo.

3.2.9. Item 009 — Sonho grande doce confeitado

3.2.9.1. Sonho grande doce confeitado, tipo sonho, com peso aproximado de 100g, produzido com farinha de trigo, doce de leite, fermento, pré-mistura para sonho, fermento fresco, ovos, água, açúcar de confeitador, óleo e recheio de doce de leite ou goiabada.

3.2.9.2. O produto deverá ser entregue fresco, pronto para consumo, com textura adequada, recheio em quantidade compatível, sem sinais de deterioração, ressecamento, excesso de óleo ou alteração de sabor.

3.2.10. Item 010 — Suco concentrado de abacaxi

3.2.10.1. Suco de abacaxi concentrado líquido, preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais.

3.2.10.2. O produto deverá conter suco concentrado de abacaxi, açúcar quando previsto na composição, ser isento de corantes artificiais e estar acondicionado em embalagem adequada, íntegra e própria para consumo.

3.2.11. Item 011 — Suco concentrado de acerola

3.2.11.1. Suco de acerola concentrado líquido, preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais.

3.2.11.2. O produto deverá conter suco concentrado de acerola, açúcar quando previsto na composição, ser isento de corantes artificiais e apresentar embalagem íntegra, identificação do produto, validade e condições adequadas de conservação.

3.2.12. Item 012 — Suco concentrado de maracujá

3.2.12.1. Suco de maracujá concentrado líquido, preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais.

3.2.12.2. O produto deverá conter suco concentrado de maracujá, açúcar quando previsto na composição, ser isento de corantes artificiais e apresentar características próprias de cor, sabor, aroma e conservação.

3.2.13. Item 013 — Suco concentrado de caju

3.2.13.1. Suco de caju concentrado líquido, preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais.

3.2.13.2. O produto deverá conter suco concentrado de caju, açúcar quando previsto na composição, ser isento de corantes artificiais e estar acondicionado em embalagem adequada, íntegra e própria para alimentos.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

3.2.14. Item 014 — Suco concentrado de goiaba

3.2.14.1. Suco de goiaba concentrado líquido, preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais.

3.2.14.2. O produto deverá conter suco concentrado de goiaba, açúcar quando previsto na composição, ser isento de corantes artificiais e apresentar embalagem íntegra, identificação, validade e condições apropriadas de conservação.

3.2.15. Item 015 — Suco concentrado de laranja

3.2.15.1. Suco de laranja concentrado líquido, preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais.

3.2.15.2. O produto deverá conter suco concentrado de laranja, açúcar quando previsto na composição, ser isento de corantes artificiais e apresentar características próprias de cor, sabor, aroma e conservação.

3.3. DO LOTE 002 — SALGADOS E LANCHES

3.3.1. Item 001 — Baguete recheada

3.3.1.1. Baguete recheada com frango desfiado, queijo e presunto, pronta para consumo, acondicionada em papel filme e forma de papelão ou embalagem equivalente, de modo que não prejudique a qualidade do produto.

3.3.1.2. O produto deverá possuir peso aproximado de 450g, ser entregue pronto para consumo e ser montado ou fabricado em prazo que não comprometa suas características próprias, tais como sabor, textura, temperatura, aparência e conservação.

3.3.2. Item 002 — Croissant recheado

3.3.2.1. Croissant produzido com farinha de trigo, ovos, leite, fermento, margarina folhada, açúcar e sal, com recheio de presunto, mussarela e frango desfiado.

3.3.2.2. O produto deverá possuir validade diária, peso aproximado de 170g, textura adequada, sabor característico e ser entregue pronto para consumo, em embalagem apropriada.

3.3.3. Item 003 — Mini esfirra assada

3.3.3.1. Mini esfirra assada, produzida com massa à base de farinha de trigo e outros ingredientes permitidos, com recheio de carne bovina moída, preferencialmente patinho ou coxão mole, ou frango, podendo conter tomate e orégano.

3.3.3.2. O produto deverá possuir peso mínimo aproximado de 40g e validade de 24 horas a partir da data de fabricação, devendo ser entregue fresco, íntegro, assado adequadamente e pronto para consumo.

3.3.4. Item 004 — Mini pão de batata

3.3.4.1. Mini pão de batata, com peso aproximado de 40g por unidade, produzido com farinha de trigo, batata, açúcar, ovo líquido pasteurizado, óleo de soja, composto lácteo, creme de leite, fermento biológico, sal, água, melhorador de farinha, ácido ascórbico, propionato de cálcio e demais ingredientes permitidos.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

3.3.4.2. O produto deverá apresentar textura macia, sabor característico, aparência adequada, ausência de sinais de ressecamento, deterioração ou má conservação.

3.3.5. Item 005 — Mini pizza

3.3.5.1. Mini pizza contendo queijo, presunto, tomate e orégano, com peso médio aproximado de 40g por unidade.

3.3.5.2. O produto deverá possuir validade mínima de 01 dia após a data de entrega, devendo ser entregue pronto para consumo, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação.

3.3.6. Item 006 — Cachorro-quente

3.3.6.1. Cachorro-quente composto por farinha de trigo, ovos, margarina, fermento fresco, sal, pré-mistura e recheio à escolha, conforme solicitação da Administração.

3.3.6.2. O produto deverá ser entregue pronto para consumo, em embalagem apropriada, preservando sabor, textura, temperatura, apresentação e condições sanitárias adequadas.

3.3.7. Item 007 — Mini-croissant com recheio

3.3.7.1. Mini-croissant com recheio de queijo, presunto ou frango, com peso aproximado de 40g, devendo apresentar validade mínima de 01 dia após a data da entrega.

3.3.7.2. O produto deverá ser fornecido fresco, íntegro, com recheio adequado, massa em boa textura, ausência de sinais de deterioração e embalagem compatível com sua conservação.

3.3.8. Item 008 — Mini-croissant simples

3.3.8.1. Mini-croissant simples, com peso aproximado de 35g, validade mínima de 01 dia após a data da entrega, devendo ser entregue em perfeitas condições de consumo, com textura, sabor e aparência próprios.

3.3.8.2. O produto deverá estar acondicionado de forma adequada, preservando suas características até o momento do consumo.

3.3.9. Item 009 — Sanduíche de pão francês com presunto e queijo

3.3.9.1. Sanduíche tipo pão francês, com recheio de presunto e queijo mussarela em fatias.

3.3.9.2. O produto deverá conter recheio de queijo e presunto, validade mínima de 01 dia após a data da entrega, ser entregue em embalagem apropriada, pronto para consumo, com pão em boas condições, sem ressecamento, umidade excessiva ou alteração de sabor.

3.3.10. Item 010 — Salgadinhos quentes

3.3.10.1. Salgadinhos quentes, compreendendo coxinha, canudinho, pastelzinho, risoles, bolinha de queijo ou itens similares, com peso aproximado de 40g por unidade.

3.3.10.2. Os salgadinhos deverão ser entregues prontos para consumo, em temperatura e condições compatíveis, com massa e recheio adequados, sem excesso de óleo, sem sinais de ressecamento, deterioração ou má conservação.

3.3.11. Item 011 — Salgados de forno

3.3.11.1. Salgados de forno, compreendendo pastel de forno, empadas, mini quiche, canudinhos ou itens similares, com peso aproximado de 40g por unidade.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

3.3.11.2. Os produtos deverão ser entregues assados adequadamente, prontos para consumo, com textura, sabor, aparência e recheio compatíveis, sem sinais de queimadura, massa crua, ressecamento ou deterioração.

3.3.12. Item 012 — Lanche tipo bauru

3.3.12.1. Lanche tipo bauru, composto por pão francês, maionese, tomate, mussarela e presunto, com peso aproximado de 150g, acondicionado em embalagem individual.

3.3.12.2. O produto deverá ser entregue pronto para consumo, em embalagem adequada, preservando suas características de sabor, textura, higiene e conservação.

3.3.13. Item 013 — Esfirra assada

3.3.13.1. Esfirra assada com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes permitidos, com recheio de carne bovina moída, preferencialmente patinho ou coxão mole, ou frango, podendo conter tomate e orégano.

3.3.13.2. O produto deverá possuir peso mínimo aproximado de 100g e validade de 24 horas a partir da data de fabricação, sendo entregue assado adequadamente, fresco, íntegro e pronto para consumo.

3.3.14. Item 014 — Coxinha grande

3.3.14.1. Coxinha grande composta por farinha de trigo, caldo de galinha, óleo, colorau, margarina, leite e recheio de carne, com peso aproximado de 130g.

3.3.14.2. O produto deverá ser entregue pronto para consumo, com massa e recheio adequados, sem excesso de óleo, sem sinais de deterioração, queimadura, ressecamento, alteração de odor, sabor ou textura.

3.4. Das condições mínimas de qualidade, embalagem e transporte

3.4.1. Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens apropriadas para alimentos, resistentes, limpas, íntegras e aptas a preservar a qualidade até o momento do consumo.

3.4.2. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados para conservação de alimentos, limpos, higienizados e compatíveis com a natureza dos itens transportados.

3.4.3. A entrega deverá ocorrer no local, data e horário indicados na ordem de fornecimento, podendo ser exigida entrega em finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Administração.

3.4.4. A solicitação dos produtos deverá ocorrer, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 dias antes do evento ou atividade, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados.

3.4.5. A conferência dos produtos ficará sob responsabilidade da Secretaria solicitante ou do fiscal designado, que poderá recusar, total ou parcialmente, os itens que não atendam às especificações, condições de qualidade, higiene, validade ou apresentação.

3.4.6. Verificada qualquer desconformidade, a credenciada deverá promover a substituição imediata do produto, sem ônus adicional para a Administração, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e no instrumento de contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos próprios e/ou vinculados, consignados no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Ibotirama.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
02.03.000	2014	3.3.90.30.00.00	1500
02.04.001	2083 / 2085 / 2086 / 2097 / 2098	3.3.90.30.00.00	1500 / 1540 / 1541 / 1543 / 1550
02.05.001	2057 / 2059 / 2064 / 2066 / 2067 / 2069	3.3.90.30.00.00	15001002 / 1600 / 1621
02.06.001	2072 / 2073 / 2074 / 2075 / 2082	3.3.90.30.00.00	1500 / 1660 / 1661
02.07.000	2034	3.3.90.30.00.00	1500
02.08.000	2019	3.3.90.30.00.00	1500
02.10.000	2107	3.3.90.30.00.00	1500

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto decorrente do presente credenciamento deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, **no Edital de Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 036/2026**, na Lei nº 14.133/2021 e na legislação sanitária aplicável, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.1. Forma de Execução

5.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme requisições expedidas pela Administração Municipal, contendo a quantidade solicitada, local de entrega e data prevista para fornecimento.

5.1.2. Não haverá garantia de consumo mínimo, ficando o quantitativo condicionado à necessidade administrativa efetiva, conforme previsto no instrumento convocatório.

5.2. Prazo para Atendimento

5.2.1. A empresa credenciada deverá estar apta a iniciar o atendimento das requisições no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Adesão ou instrumento contratual correspondente, conforme previsto no edital.

5.2.2. Após o recebimento de cada requisição, o fornecimento deverá ocorrer no prazo e horário nela estabelecidos, observando-se pontualidade e regularidade.

5.3. Local de Entrega

5.3.1. Os gêneros deverão ser entregues:

- I – no endereço indicado na requisição administrativa;
- II – dentro do horário previamente definido;
- III – diretamente ao servidor designado para o recebimento.

5.3.2. O transporte será de responsabilidade exclusiva da credenciada, devendo garantir integridade do



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

produto.

5.4. Recebimento e Conferência

5.4.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, mediante:

I – conferência quantitativa;

II – verificação da conformidade com as especificações técnicas;

III – atesto do fiscal para fins de pagamento.

5.4.2. Constatada qualquer desconformidade, a refeição poderá ser recusada, devendo a credenciada providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. Substituição e Responsabilidade

5.5.1. A credenciada será responsável por substituir, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer produto que apresentem:

I - composição diversa da especificação;

II - acondicionamento inadequado;

III - indícios de deterioração ou impropriedade para consumo;

IV- entrega em desacordo com o horário requisitado, quando houver prejuízo ao interesse público.

5.5.2. A substituição não afastará eventual aplicação de penalidades administrativas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Manutenção das Condições de Habilitação

5.7.1 Durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, a credenciada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados .

5.7. Distribuição da Demanda

5.7.1. Havendo mais de um credenciado apto, o fornecimento observará critério de rodízio objetivo e isonômico, assegurando tratamento equitativo entre os credenciados e preservando a eficiência administrativa.

6. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

6.1. Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazos, locais e condições definidos no edital, neste Termo de Referência e nas ordens de fornecimento.

6.2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas.

6.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos produtos.

6.4. Observar as normas sanitárias, higiênicas e de segurança alimentar aplicáveis.

6.5. Substituir, sem ônus adicional, produtos recusados pela Administração por desconformidade, vício, defeito, má qualidade, inadequação ou irregularidade.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

6.6. Cumprir rigorosamente os prazos, datas, horários e locais indicados nas ordens de fornecimento.

6.7. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o atendimento da solicitação.

6.8. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização expressa da Administração.

6.9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento.

6.10. Emitir nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições constantes no Edital de Chamada Pública nº 004/2026, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, as seguintes:

7.2 Emitir requisições formais contendo a identificação do item solicitado, a quantidade, o local de entrega e o prazo para atendimento, observada a necessidade administrativa e os critérios de distribuição da demanda fixados no credenciamento.

7.3 Designar fiscal ou gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o controle da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais de floricultura fornecidos.

7.4 Receber e conferir os materiais no ato da entrega, verificando o atendimento às especificações técnicas previstas no edital e neste Termo de Referência, inclusive quanto à espécie, composição, integridade, acondicionamento, qualidade, estado fitossanitário, apresentação e quantidade.

7.5 Atestar a Nota Fiscal após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, autorizando o pagamento quando constatada a regular execução do objeto.

7.6 Efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos, observadas as condições de regularidade fiscal da contratada, o efetivo recebimento do objeto e as retenções legais cabíveis.

7.7 Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para correção, substituição ou saneamento, quando cabível.

7.8 Aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Manter controle administrativo das requisições realizadas, dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos valores executados, garantindo a observância dos limites orçamentários e do planejamento da contratação.

7.10 Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto, colaborando para o bom andamento do fornecimento e para a correta compreensão das ordens emitidas.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

7.11 Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução da contratação e na gestão contratual, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. Os preços unitários dos itens são aqueles fixados pela Administração e constantes deste Termo de Referência, não sendo admitida cobrança superior aos valores padronizados do credenciamento. O valor total estimado do credenciamento, para fins de planejamento, corresponde a R\$ 287.865,10 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) sem garantia de contratação integral.

8.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês de referência, mediante transferência bancária para a conta de titularidade do fornecedor credenciado, previamente indicada no momento da contratação.

8.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado no período, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após conferência quantitativa e qualitativa das refeições entregues.

8.4. Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda, conforme disciplina constitucional e regulamentação municipal pertinente.

8.5. O pagamento somente será efetuado caso a contratada mantenha regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração verificar, a qualquer tempo, a validade das certidões correspondentes.

8.6. Em caso de erro na emissão da Nota Fiscal ou divergência quanto aos quantitativos fornecidos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada, não sendo devido qualquer acréscimo ou atualização monetária durante o período de saneamento.

9. LOCAIS DE ENTREGA

9.1. Os materiais objeto do presente credenciamento deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal no momento da requisição, observadas as especificidades do item solicitado, a finalidade administrativa do fornecimento e as necessidades do órgão requisitante.

9.2. Os locais de entrega poderão compreender:

9.2.1. A sede da Prefeitura Municipal de Ibotirama;

9.2.2. Secretarias Municipais e respectivos departamentos;

9.2.3. Unidades administrativas descentralizadas;

9.2.4. Órgãos vinculados à Administração Municipal;

9.2.5. Locais de realização de ações institucionais, mutirões, fiscalizações, eventos oficiais ou atividades externas promovidas pelo Município, ainda que situados fora da sede administrativa, desde que dentro dos limites territoriais do Município.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

9.3. O endereço completo, data e horário da entrega constarão expressamente na requisição administrativa, devendo a contratada observar rigorosamente as informações ali indicadas.

9.4. O transporte dos materiais até o local designado será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá garantir:

9.4.1 A integridade física dos produtos durante todo o trajeto;

9.4.2 Condições adequadas de higiene, acondicionamento, proteção e segurança;

9.4.3 Preservação das características ornamentais, visuais e sanitárias dos itens fornecidos, evitando murchamento, quebra, ressecamento, contaminação, rachaduras, avarias ou qualquer dano decorrente do transporte inadequado;

9.4.4 Pontualidade no horário estabelecido pela Administração.

9.5. A entrega será realizada diretamente a servidor previamente designado para recebimento, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa do material fornecido.

9.6. Caso o local indicado apresente condição superveniente que impeça o recebimento no horário estipulado, a Administração comunicará tempestivamente à contratada para adequação logística, preservando o interesse público e a regular execução contratual.

9.7. A eventual alteração de local de entrega, dentro do território municipal, não implicará acréscimo no valor unitário contratado, considerando que a logística de transporte integra a obrigação da contratada.

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, caso haja interesse do Município de Ibotirama e se houver acordo entre as partes, desde que haja previsão orçamentária, e de conformidade com o artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe o controle da regularidade do fornecimento, da qualidade das refeições e do cumprimento das obrigações contratuais.

12.2. Compete ao fiscal do contrato:

12.2.1. Conferir quantitativamente as refeições entregues, verificando correspondência com a requisição administrativa;

12.2.2. Verificar a conformidade das especificações técnicas, especialmente quanto à composição, peso mínimo, acondicionamento e utensílios;

12.2.3. Registrar ocorrências, irregularidades ou não conformidades em relatório próprio;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

- 12.2.4. Atestar as notas fiscais somente após a verificação do cumprimento das condições contratuais;
- 12.2.5. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas ou necessidade de substituição;
- 12.2.6. Sugerir aplicação de penalidades quando constatado descumprimento contratual.

12.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E GLOSA

13.1. A medição do objeto será realizada por ordem de fornecimento efetivamente atendida, considerando exclusivamente os itens entregues, conferidos, aceitos e atestados pela Administração, observadas as unidades de medida, quantidades, especificações, valores unitários e condições constantes do Edital, do Termo de Referência, da tabela de itens e da respectiva ordem de fornecimento.

13.2. Por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, bolos, salgados, lanches, sucos e itens correlatos, vinculados a demandas eventuais e sob demanda, não haverá medição mensal automática, pagamento fixo ou obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados. O pagamento será devido apenas em relação aos produtos regularmente solicitados, entregues e aceitos pela Administração.

13.3. Para fins de medição, será considerado o quantitativo efetivamente recebido e aceito pelo fiscal, servidor responsável ou comissão designada, multiplicado pelo valor unitário previamente fixado para cada item, conforme tabela de preços constante do processo de credenciamento, cujo valor global estimado foi apurado no Mapa de Apuração de Preços ID 122087, referente ao objeto “Credenciamento – Gêneros Alimentícios (Bolos, Salgados e Sucos)”.

13.4. O recebimento dos produtos observará, no que couber, o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que prevê o recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como a possibilidade de rejeição, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou instrumento equivalente.

13.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, unidade de medida, integridade da embalagem, aparência, condições de transporte, horário de entrega, validade, temperatura quando aplicável, acondicionamento e compatibilidade aparente com a ordem de fornecimento.

13.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, peso, composição, apresentação, higiene, conservação, validade, embalagem, ausência de sinais de deterioração e adequação ao consumo.

13.7. Considerando a natureza perecível e de consumo imediato de parte dos itens, o recebimento definitivo poderá ocorrer no mesmo ato da entrega, desde que seja possível a conferência integral pelo fiscal ou servidor responsável, mediante atesto na nota fiscal, recibo, relatório de entrega, ordem de fornecimento ou documento equivalente.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

13.8. Somente serão aceitos os produtos que:

- 13.8.1. estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;**
- 13.8.2. forem entregues na quantidade solicitada;**
- 13.8.3. forem entregues no local, data e horário indicados na ordem de fornecimento;**
- 13.8.4. estiverem acondicionados em embalagem apropriada, íntegra, limpa e compatível com alimentos;**
- 13.8.5. apresentarem condições adequadas de higiene, conservação, textura, cor, odor, sabor, aparência e segurança alimentar;**
- 13.8.6. possuírem validade compatível com o consumo, quando aplicável;**
- 13.8.7. não apresentarem mofo, sujidades, contaminação, deterioração, embalagem violada, massa crua, produto queimado, ressecado, amassado, “embatumado”, excesso de óleo ou qualquer condição incompatível com o consumo humano.**

13.9. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desconformidade, cabendo ao credenciado substituí-los imediatamente ou no prazo fixado pelo fiscal, sem qualquer ônus adicional ao Município.

13.10. A glosa corresponderá ao abatimento, total ou parcial, dos valores relativos aos produtos não entregues, entregues em quantidade inferior, recusados, não substituídos tempestivamente ou entregues em desconformidade com as especificações exigidas.

13.11. A glosa será aplicada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- 13.11.1. entrega de quantidade inferior à solicitada;**
- 13.11.2. ausência de entrega de item constante da ordem de fornecimento;**
- 13.11.3. entrega de produto diverso do solicitado;**
- 13.11.4. entrega de produto vencido, deteriorado, contaminado, impróprio para consumo ou em desacordo com as normas sanitárias;**
- 13.11.5. entrega de produto com embalagem inadequada, violada, suja ou incompatível com a conservação do alimento;**
- 13.11.6. entrega fora do horário estabelecido, quando o atraso comprometer a finalidade da demanda ou impossibilitar o aproveitamento do produto;**
- 13.11.7. não substituição de produto recusado dentro do prazo fixado pela Administração;**
- 13.11.8. divergência entre a nota fiscal e os produtos efetivamente entregues e aceitos.**

13.12. Quando houver entrega em quantidade inferior à solicitada, a glosa será proporcional ao quantitativo não entregue, considerando a seguinte fórmula:

Valor da glosa = quantidade não entregue ou não aceita x valor unitário do item.

13.13. Quando o item for recusado integralmente e não houver substituição tempestiva, a glosa corresponderá a 100% do valor do item recusado, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual.

13.14. Quando a desconformidade atingir apenas parte do fornecimento, a glosa será limitada à parcela



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

irregular, desde que a parte remanescente esteja em perfeitas condições de consumo e seja aceita pela Administração.

13.15. Caso o atraso na entrega inviabilize o uso dos produtos na atividade, reunião, evento ou ação pública para a qual foram solicitados, a Administração poderá rejeitar integralmente os itens, aplicando-se a glosa correspondente ao valor total da ordem de fornecimento prejudicada, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções previstas no Edital.

13.16. A substituição tempestiva e integral dos produtos recusados, quando aceita pela Administração e sem prejuízo à finalidade da contratação, poderá afastar a glosa, permanecendo, contudo, o registro da ocorrência para fins de controle da execução, avaliação do credenciado e eventual aplicação de sanção em caso de reincidência.

13.17. A glosa não possui natureza sancionatória, constituindo simples adequação do pagamento ao objeto efetivamente entregue e aceito. A aplicação de glosa não impede a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento de contratação.

13.18. O fiscal ou servidor responsável deverá registrar a ocorrência que motivar a glosa, indicando o item, quantidade solicitada, quantidade entregue, quantidade aceita, motivo da recusa, valor a ser glosado e eventual necessidade de substituição.

13.19. O pagamento somente será autorizado após a conferência, aceite e atesto dos produtos efetivamente entregues, deduzidos os valores glosados, quando houver.

13.20. Havendo divergência entre a nota fiscal apresentada e a medição realizada pela Administração, o credenciado deverá providenciar a correção do documento fiscal ou emitir novo documento compatível com os itens efetivamente aceitos, como condição para liquidação e pagamento da despesa.

14. DA MATRIZ DE RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar, classificar e distribuir os principais riscos relacionados ao **credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios, bolos, salgados, lanches, sucos e itens correlatos**, bem como estabelecer medidas preventivas, corretivas e mitigadoras, visando assegurar a regular execução do objeto, a qualidade dos produtos, a segurança alimentar, a continuidade do atendimento e a adequada gestão das contratações decorrentes do credenciamento.

14.2. A matriz de riscos observa a lógica da Lei nº 14.133/2021, que define a matriz como instrumento de alocação de responsabilidades entre as partes e admite sua utilização no edital para disciplinar riscos contratuais, especialmente quanto ao equilíbrio da contratação, responsabilidades e providências a serem adotadas diante de eventos supervenientes.

14.3. Considerando que o presente procedimento será realizado por **Chamada Pública por Credenciamento**, com fornecimento parcelado, sob demanda e em condições padronizadas, os riscos



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

foram avaliados de acordo com a natureza do objeto, a perecibilidade dos alimentos, a necessidade de atendimento em datas e horários específicos, a pluralidade de credenciados e a obrigação de observância das normas sanitárias.

14.4. MATRIZ DE RISCOS

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável principal	Medidas mitigadoras
1. Atraso na entrega dos produtos solicitados	Média	Alto	Credenciado	Emissão de ordem de fornecimento com antecedência mínima; confirmação do recebimento da solicitação; previsão de sanções; convocação do próximo credenciado em caso de impossibilidade de atendimento.
2. Entrega de produtos em quantidade inferior à solicitada	Média	Médio/Alto	Credenciado	Conferência no ato da entrega; registro da ocorrência; glosa proporcional; exigência de complementação imediata, quando possível; aplicação de penalidade em caso de reincidência.
3. Entrega de produto diverso do solicitado	Baixa/Média	Alto	Credenciado	Descrição objetiva dos itens na ordem de fornecimento; conferência pelo fiscal ou servidor responsável; recusa do produto; substituição imediata; glosa dos itens não aceitos.
4. Produtos com má qualidade, vencidos, deteriorados ou impróprios para consumo	Média	Alto	Credenciado	Exigência de licença/alvará sanitário quando cabível; verificação das condições de embalagem, validade, odor, cor, textura e aparência; recusa imediata; substituição sem ônus; sanções e descredenciamento em caso de gravidade ou reincidência.
5. Falha no acondicionamento, embalagem ou transporte	Média	Alto	Credenciado	Exigência de embalagem própria para alimentos; transporte em condições adequadas; recusa de produtos violados, contaminados, amassados ou mal acondicionados; registro pelo fiscal.
6. Ausência de disponibilidade do credenciado convocado	Média	Médio	Credenciado/Administração	Sistema de rodízio entre credenciados; convocação do próximo fornecedor da lista; registro formal da recusa ou



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável principal	Medidas mitigadoras
7. Concentração indevida da demanda em poucos credenciados	Baixa/Média	Médio	Administração	indisponibilidade; previsão de penalidade para recusa injustificada. Adoção de critérios objetivos de distribuição da demanda; controle do rodízio; registro das convocações; justificativa formal para convocações fora da ordem ordinária.
8. Falha na fiscalização e no recebimento dos produtos	Média	Alto	Administração	Designação formal de fiscal ou servidor responsável; checklist de recebimento; registro de entregas, recusas e glosas; atesto somente após conferência.
9. Solicitação emergencial sem tempo adequado de preparo	Média	Médio/Alto	Administração/Credenciado	Planejamento prévio das demandas; antecedência mínima de solicitação; uso de pedido urgente apenas em casos justificados; convocação de credenciado com disponibilidade imediata.
10. Oscilação de preços de insumos alimentícios	Média	Médio	Administração/Credenciado	Fixação prévia dos valores com base em pesquisa de preços; possibilidade de revisão ou atualização, se cabível e devidamente justificada; acompanhamento da compatibilidade dos preços com o mercado.
11. Perda das condições de habilitação durante o credenciamento	Baixa/Média	Alto	Credenciado	Exigência de manutenção das condições de habilitação; verificação periódica da regularidade fiscal, trabalhista e sanitária; suspensão de convocações até regularização; descredenciamento quando cabível.
12. Inobservância de normas sanitárias	Baixa/Média	Alto	Credenciado	Exigência de documentação sanitária; obrigação de cumprimento das normas de higiene, manipulação, conservação e transporte; recusa dos produtos; comunicação aos órgãos competentes, se necessário.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável principal	Medidas mitigadoras
13. Divergência entre nota fiscal e produtos efetivamente entregues	Média	Médio	Credenciado/Administração	Conferência antes do atesto; exigência de correção da nota fiscal; pagamento apenas dos itens efetivamente entregues e aceitos; glosa de valores indevidos.
14. Descontinuidade do fornecimento em eventos simultâneos	Média	Alto	Administração/Credenciados	Formação de banco com múltiplos credenciados; distribuição da demanda entre fornecedores; planejamento por Secretaria; convocação por item ou lote conforme capacidade operacional.
15. Desperdício de alimentos por solicitação excessiva	Média	Médio	Administração	Planejamento dos quantitativos por evento; emissão de ordem de fornecimento com quantidade compatível; controle histórico de consumo; responsabilização do setor solicitante pela demanda.

14.5. DOS RISCOS SOB RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

14.5.1. Serão de responsabilidade do credenciado os riscos relacionados à produção, preparo, aquisição de insumos, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte, entrega, qualidade, validade, apresentação e substituição dos produtos fornecidos.

14.5.2. O credenciado responderá integralmente por produtos entregues em desconformidade com as especificações, em quantidade inferior, fora do prazo, com vício de qualidade, acondicionamento inadequado, embalagem violada, prazo de validade vencido ou incompatível, sinais de contaminação, deterioração, mofo, alteração de cor, odor, textura ou sabor, ou qualquer condição que comprometa o consumo humano.

14.5.3. Também será de responsabilidade do credenciado a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.

14.5.4. A ocorrência de riscos atribuídos ao credenciado poderá ensejar recusa dos produtos, substituição imediata, glosa de valores, advertência, multa, suspensão de novas convocações, descredenciamento e demais sanções previstas no edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

14.6. DOS RISCOS SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

14.6.1. Serão de responsabilidade da Administração os riscos relacionados à ausência de planejamento das demandas, emissão tardia de ordens de fornecimento, falha na indicação de local, data, horário ou quantitativo, ausência de servidor responsável pelo recebimento, deficiência na fiscalização, demora injustificada no atesto ou na liquidação da despesa, quando não decorrente de culpa do credenciado.

14.6.2. Para mitigação desses riscos, a Administração deverá planejar previamente as demandas, emitir



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

as ordens de fornecimento com antecedência razoável, indicar de forma clara os itens, quantidades, local, data, horário e servidor responsável pelo recebimento, bem como realizar a conferência e o atesto apenas dos produtos efetivamente entregues e aceitos.

14.6.3. A Administração deverá manter controle formal das convocações, recusas, entregas, substituições, glosas, pagamentos e ocorrências relevantes, especialmente para assegurar a transparência do rodízio entre os credenciados e a correta liquidação da despesa.

14.7. DOS RISCOS COMPARTILHADOS

14.7.1. Serão considerados riscos compartilhados aqueles decorrentes de situações externas, imprevisíveis ou de difícil controle pelas partes, tais como eventos climáticos extremos, bloqueios de vias, interrupções logísticas relevantes, desabastecimento generalizado de insumos, situações de emergência pública ou outros fatos supervenientes que possam interferir na execução do fornecimento.

14.7.2. Nessas hipóteses, as partes deverão atuar com boa-fé, comunicação imediata e cooperação administrativa, cabendo ao credenciado informar formalmente a impossibilidade ou dificuldade de cumprimento da ordem de fornecimento, e à Administração avaliar a convocação de outro credenciado, a alteração da programação, a adequação do pedido ou outra solução compatível com o interesse público.

14.7.3. A ocorrência de fato superveniente não afastará automaticamente a responsabilidade do credenciado, devendo ser analisado se houve comunicação tempestiva, comprovação da situação alegada, adoção de medidas para evitar ou reduzir o prejuízo e inexistência de culpa ou negligência na execução.

14.8. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS GERAIS

14.8.1. Para prevenção dos riscos identificados, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas:

14.8.1.1. elaboração de especificações claras e objetivas dos itens;

14.8.1.2. exigência de documentação sanitária compatível com o objeto;

14.8.1.3. definição prévia dos valores, unidades de medida e quantitativos estimados;

14.8.1.4. emissão de ordens de fornecimento com antecedência mínima, sempre que possível;

14.8.1.5. definição de critérios objetivos de rodízio e distribuição da demanda;

14.8.1.6. designação de fiscal ou servidor responsável pelo recebimento;

14.8.1.7. conferência da quantidade, qualidade, validade, embalagem, acondicionamento e apresentação dos produtos no ato da entrega;

14.8.1.8. registro formal de atrasos, recusas, substituições, glosas e demais ocorrências;

14.8.1.9. pagamento somente dos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados;

14.8.1.10. aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento.

14.9. DAS MEDIDAS CORRETIVAS

14.9.1. Identificada qualquer irregularidade no fornecimento, a Administração poderá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes providências:

14.9.1.1. recusar total ou parcialmente os produtos;

14.9.1.2. exigir substituição imediata ou em prazo compatível com a finalidade da demanda;

14.9.1.3. aplicar glosa proporcional aos itens não entregues ou não aceitos;

14.9.1.4. convocar o próximo credenciado da ordem de rodízio;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

- 14.9.1.5. registrar a ocorrência para fins de controle da execução;
- 14.9.1.6. instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 14.9.1.7. aplicar sanções previstas no edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021;
- 14.9.1.8. promover o descredenciamento, quando caracterizada hipótese prevista no instrumento convocatório.

14.10. DA REVISÃO DA MATRIZ DE RISCOS

14.10.1. A presente matriz poderá ser revista pela Administração durante a vigência do credenciamento, especialmente diante de alterações no objeto, modificação das condições de fornecimento, identificação de novos riscos, reincidência de falhas, alteração relevante dos preços de mercado ou necessidade de aperfeiçoamento da gestão contratual.

14.10.2. A revisão da matriz de riscos deverá ser formalmente motivada nos autos, preservando-se a transparência, a isonomia entre os credenciados, a segurança jurídica, a continuidade do fornecimento e o interesse público.

14.10.3. A revisão não poderá ser utilizada para alterar indevidamente as condições essenciais do credenciamento, restringir a participação de interessados ou beneficiar determinado credenciado, devendo observar as regras do edital, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 007/2024.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Considerando que:

15.1.1. O objeto consiste em fornecimento parcelado, com pagamento condicionado à entrega efetiva;

15.1.2. Não há antecipação de pagamento;

15.1.3. O risco financeiro para a Administração é reduzido e controlado por meio de fiscalização e recebimento formal;

15.2. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por não se justificar a imposição dessa obrigação em face da natureza e vulto da contratação.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O valor unitário fixado no edital permanecerá inalterado durante a vigência contratual, salvo ocorrência de fato superveniente que justifique a revisão do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído pela contratada, com demonstração analítica da variação extraordinária e imprevisível dos custos.

16.3. O reajuste anual, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses e índice oficial previamente definido pela Administração, caso previsto no edital.

17. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

17.1 A execução do objeto deverá observar, sempre que cabível, práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental compatíveis com a natureza do fornecimento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

17.2 Os contratados deverão adotar medidas para reduzir desperdícios, evitar danos desnecessários aos materiais fornecidos, utilizar acondicionamento adequado e dar destinação ambientalmente correta a resíduos, embalagens e materiais inservíveis, quando aplicável.

17.3 Sempre que possível, os produtos fornecidos deverão observar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, procedência regular e manejo compatível com a preservação ambiental, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e à finalidade administrativa da contratação.

17.4 O descumprimento de obrigações ambientais legalmente exigíveis poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização da contratada nos termos da legislação aplicável.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência atende ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, contemplando descrição do objeto, justificativa, requisitos técnicos, critérios de execução, forma de pagamento, gestão, fiscalização, riscos e demais elementos necessários à contratação.

18.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Edital de Chamada Pública nº 004/2026, a minuta de contrato e os demais documentos do Processo Administrativo nº 036/2026.

Ibotirama – Bahia 01 de abril de 2026

ROSELY PEREIRA DA SILVA

Chefe de Departamento de Planejamento, Monitoramento e Avaliação



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE FLORICULTURA, DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO, EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ives de Oliveira, nº 78, 1º Andar, Centro, Ibotirama/BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.798.152/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO SILVA DE SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.387.382-8 SSP/BA e CPF nº 843.494.255-00, residente e domiciliado na Rua Alto da Espanha, nº 165, Bairro Calumbí, Ibotirama/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, (qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 007/2024, no Edital da Chamada Pública nº ***/2026 e no Termo de Referência respectivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, compreendendo bolos, salgados, lanches prontos, sucos concentrados e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas, educacionais, sociais, culturais, protocolares e operacionais promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal de Ibotirama/BA, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e valores previamente fixados no Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº ____/2026, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O objeto será executado de forma parcelada, eventual e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, requisição formal ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria ou setor competente.

1.3. O presente contrato decorre de procedimento de Chamada Pública por Credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, não gerando exclusividade à CONTRATADA/CREDENCIADA, tampouco obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, eventual e sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, requisição formal ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

2.2. O presente contrato não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, nem assegura à CONTRATADA/CREDENCIADA direito ao fornecimento de quantidade mínima, sendo os pedidos realizados conforme a demanda, disponibilidade orçamentária e critérios de distribuição previstos no Edital.

2.3. Cada solicitação indicará, sempre que possível, o item, a quantidade, a unidade de medida, o local, a data e o horário de entrega, a Secretaria solicitante e o responsável pelo recebimento.

2.4. As solicitações deverão ser encaminhadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

2.5. Os produtos deverão ser entregues no local, data e horário informados pela Administração, podendo a entrega ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do evento, reunião, capacitação, solenidade ou atividade pública.

2.6. Os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, em perfeitas condições de higiene, conservação, validade, apresentação, embalagem, acondicionamento e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

2.7. Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, limpas, íntegras e compatíveis com a natureza do produto, contendo, quando aplicável, identificação, data de fabricação, validade, peso ou quantidade.

2.8. O transporte será de responsabilidade da CONTRATADA/CREDENCIADA e deverá ocorrer em condições adequadas, de modo a preservar a qualidade, higiene e integridade dos alimentos até a entrega.

2.9. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos produtos quanto à quantidade, especificação, embalagem, aparência, validade, acondicionamento e condições de consumo.

2.10. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os produtos entregues em desconformidade, com embalagem violada, validade vencida, sinais de deterioração, mofo, contaminação, odor ou sabor alterado, má conservação ou qualquer condição incompatível com o consumo humano.

2.11. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA/CREDENCIADA, imediatamente ou no prazo fixado pelo fiscal, sem ônus adicional para a Administração.

2.12. O não atendimento da solicitação, o atraso injustificado, a entrega em desconformidade ou a não substituição dos produtos recusados poderão ensejar glosa, aplicação de sanções e descredenciamento, conforme previsto no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

2.13. O pagamento será devido somente em relação aos produtos efetivamente solicitados, entregues, conferidos, aceitos e atestados pela Administração.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais objeto deste contrato deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE no momento da requisição administrativa/ordem de fornecimento, observadas as especificidades do item solicitado, a finalidade institucional do fornecimento e a conveniência do serviço público.

3.2. Os locais de entrega poderão compreender, conforme a necessidade administrativa, a sede da Prefeitura Municipal de Ibotirama, as Secretarias Municipais e respectivos departamentos, unidades administrativas descentralizadas, órgãos vinculados à Administração Municipal, unidades escolares, espaços públicos, praças, jardins, prédios institucionais, bem como os locais de realização de solenidades, ações institucionais, eventos oficiais, campanhas, mutirões, fiscalizações e demais atividades promovidas pelo Município, desde que situados dentro dos limites territoriais do Município de Ibotirama/BA.

3.3. O endereço completo, a data, o horário e, quando necessário, orientações específicas sobre acesso, descarregamento, acondicionamento, posicionamento ou preservação dos materiais constarão na requisição, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente as informações ali indicadas.

3.4. A entrega será realizada diretamente a servidor previamente designado pela CONTRATANTE para recebimento, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa do material entregue, inclusive quanto à conformidade com a requisição e com as especificações técnicas mínimas do objeto.

3.5. Caso o local indicado apresente condição superveniente que impeça o recebimento no horário estipulado, a CONTRATANTE comunicará tempestivamente à CONTRATADA para adequação logística, preservando o interesse público e a regular execução contratual.

3.6. A eventual alteração do local de entrega, desde que dentro do território do Município de Ibotirama/BA e comunicada de forma regular pela CONTRATANTE, não implicará acréscimo no valor unitário contratado, considerando que a logística de entrega integra a obrigação da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 Pelos fornecimentos efetivamente realizados e devidamente aceitos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários fixados no Edital do Credenciamento, no Termo de Referência, os quais integram este contrato para todos os fins, sendo vedada a cobrança de qualquer valor superior ao preço padronizado estabelecido pela Administração.

4.2 O pagamento será devido exclusivamente pelos itens efetivamente requisitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração, conforme ordem de fornecimento e atesto do fiscal do contrato, não gerando direito a pagamento: i) itens rejeitados; ii) itens entregues com divergência de quantidade ou especificação; iii) itens com qualidade inferior ao padrão exigido; ou iv) itens não substituídos/regularizados no prazo fixado.

4.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em estrita conformidade com a ordem de fornecimento e com os itens efetivamente fornecidos, contendo, no mínimo, a identificação do



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

número do contrato, do processo administrativo, do credenciamento, da ordem de fornecimento correspondente, bem como a descrição do item, unidade, quantidade, valor unitário e valor total.

4.4 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, desde que inexistir pendência de execução, divergência documental ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa.

4.5 O pagamento ficará condicionado à manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação e regularidade exigidas no credenciamento e neste contrato, podendo a Administração exigir, sempre que necessário e especialmente por ocasião do pagamento, a apresentação/atualização de certidões e documentos pertinentes.

4.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura, inconsistência documental, ausência de comprovação de regularidade exigida, pendência de substituição de item rejeitado, ocorrência de glosa, ou qualquer fato impeditivo da liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização integral da situação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7 Quando constatada divergência de quantitativo, qualidade, especificação, acondicionamento ou conformidade do objeto, poderá ser realizada glosa total ou parcial do valor faturado, mediante justificativa formal do fiscal do contrato, sem prejuízo da exigência de substituição do item, da recusa do fornecimento e da apuração de eventual infração contratual.

4.8 Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis, bem como aquelas previstas em norma municipal vigente, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o recolhimento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

4.9 O valor global estimado do contrato, para fins de controle e planejamento, corresponde à soma dos quantitativos estimados constantes do Termo de Referência, possuindo natureza meramente estimativa, sem obrigatoriedade de execução integral pela Administração, a qual efetuará contratações conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e ordens de fornecimento regularmente emitidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, mediante requisição, na qual constarão a identificação do item, a quantidade, o local de entrega, o prazo e demais condições necessárias à execução do objeto.

5.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, observado, como parâmetro geral, o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da requisição, salvo quando a Administração fixar prazo diverso em razão da natureza do item, da urgência administrativa ou da finalidade do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

5.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à espécie, variedade, composição, quantidade por unidade de fornecimento, porte, apresentação, integridade física, acondicionamento e estado fitossanitário.

5.4 O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, consistentes em **recebimento provisório e recebimento definitivo**.

5.5 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos materiais, inclusive quanto à integridade, apresentação, acondicionamento e compatibilidade com a requisição emitida.

5.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato e na ordem de fornecimento, somente sendo considerado regularmente cumprido o objeto após o respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

5.7 Poderão ensejar recusa parcial ou total do fornecimento a entrega de item diverso do requisitado, quantidade inferior à solicitada, espécie, variedade, composição ou porte em desacordo com a especificação, embalagem inadequada, flores ou plantas deterioradas, murchas, quebradas, infestadas ou impróprias para uso, vasos danificados ou qualquer outra desconformidade material.

5.8 Os itens recusados não serão computados para fins de pagamento, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.9 A aceitação definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos supervenientes ou falhas posteriormente constatadas, especialmente quando identificado que o item fornecido não atendia às condições mínimas exigidas no momento da entrega.

5.10 Constatada desconformidade, o CONTRATANTE poderá recusar o recebimento, total ou parcial, notificando a CONTRATADA para substituição/correção, sem prejuízo da aplicação de sanções, se cabível.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Ibotirama/BA, consignadas no orçamento vigente, a serem formalmente indicadas e vinculadas no momento da emissão da Nota de Empenho, observada a unidade requisitante e a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2 Para fins de regular formalização e instrução do processo, a dotação orçamentária deverá ser indicada nos seguintes campos, conforme informação expedida pelo Setor de Contabilidade/Finanças:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazos, locais e condições definidos



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

no edital, neste Termo de Referência e nas ordens de fornecimento.

7.2 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas.

7.3 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos produtos.

7.4 Observar as normas sanitárias, higiênicas e de segurança alimentar aplicáveis.

7.5 Substituir, sem ônus adicional, produtos recusados pela Administração por desconformidade, vício, defeito, má qualidade, inadequação ou irregularidade.

7.6 Cumprir rigorosamente os prazos, datas, horários e locais indicados nas ordens de fornecimento.

7.7 Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o atendimento da solicitação.

7.8 Não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização expressa da Administração.

7.9 Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento.

7.10 Emitir nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições constantes no Edital de Chamada Pública nº 004/2026, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, as seguintes:

8.2 Emitir requisições formais contendo a identificação do item solicitado, a quantidade, o local de entrega e o prazo para atendimento, observada a necessidade administrativa e os critérios de distribuição da demanda fixados no credenciamento.

8.3 Designar fiscal ou gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o controle da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais de floricultura fornecidos.

8.4 Receber e conferir os materiais no ato da entrega, verificando o atendimento às especificações técnicas previstas no edital e neste Termo de Referência, inclusive quanto à espécie, composição, integridade, acondicionamento, qualidade, estado fitossanitário, apresentação e quantidade.

8.5 Atestar a Nota Fiscal após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, autorizando o pagamento quando constatada a regular execução do objeto.

8.6 Efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos, observadas as condições de regularidade



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

fiscal da contratada, o efetivo recebimento do objeto e as retenções legais cabíveis.

8.7 Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para correção, substituição ou saneamento, quando cabível.

8.8 Aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9 Manter controle administrativo das requisições realizadas, dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos valores executados, garantindo a observância dos limites orçamentários e do planejamento da contratação.

8.10 Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto, colaborando para o bom andamento do fornecimento e para a correta compreensão das ordens emitidas.

8.11 Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução da contratação e na gestão contratual, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registro formal das ocorrências.

9.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que incorrer nas hipóteses previstas no edital, inclusive: inexecução parcial/total, atraso injustificado, fraude, documentação falsa, conduta inidônea e ato lesivo.

10.2 Serão aplicadas as sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade), observados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Eventuais alterações reger-se-ão pelo art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, quando exigível, ou apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante procedimento formal e motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

12.2 A extinção não afasta a responsabilização da CONTRATADA por danos eventualmente



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

causados, nem o dever de ressarcimento ao erário, se aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, em conformidade com a previsão editalícia.

13.2 A prorrogação, se cabível, observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dependerá de justificativa, interesse público, dotação e formalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 007/2024, no Edital, no Termo de Referência e, subsidiariamente, nas normas gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama/BA para dirimir litígios decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibotirama, ____ de ____ de 2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Ibotirama/BA

Ref.: Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 036/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, portador(a) do CPF nº
_____, DECLARA, para todos os fins de direito, que:

I – Tem pleno conhecimento do conteúdo do Edital de Chamada Pública nº 003/2026, do Termo de Referência (Anexo I), da minuta contratual e de todos os demais anexos e documentos que integram o procedimento;

II – Aceita integralmente, sem ressalvas, todas as condições, exigências, critérios, especificações técnicas, preços fixados, prazos e obrigações estabelecidos no instrumento convocatório;

III – Compromete-se a cumprir rigorosamente as disposições constantes no edital, no Termo de Referência e no eventual contrato/termo de adesão, caso venha a ser credenciada;

IV – Reconhece que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata nem garantia de volume mínimo de fornecimento, estando ciente de que a execução ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração;

V – Declara que mantém todas as condições de habilitação exigidas no edital e que comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

VI – Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados para fins de credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Ibotirama/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br